



CERTIFICADO Nº 3461 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CLAYTON GARCIA FERREIRA

CNPJ/CPF : 072.027.896-12

Empreendimento : FAZENDAS ALIADA IV, GLEBA DO COTOVELO E CRISTO REI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Pedrinho Pereira número/km 661 Bairro mangabeiras Cep 38550-000 Coromandel - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Brasilândia de Minas (LAT) -16.8965, (LONG) -45.9978

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 3461/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	268,05	ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	556	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 28/09/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unai, 28/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 28/09/2022 16:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3461 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento SLA nº 3461/2022. A comprovação do cumprimento das condicionantes do processo deve ser protocolada no SEI, por meio de peticionamento na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós-licenciamento ambiental.

Deve ser iniciado um único processo SEI para protocolar todas as condicionantes da licença.

